



ESTADO DO PARÁ  
**Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PALÁCIO "ARLINDO DANTAS DO AMARAL"

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.  
Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 033/94. - - - - -



L E I Nº 033

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antonio do Tauá, autorizado a proceder abertura de Crédito adicional Suplementar até o limite de 200% (duzentos por cento), do valor global do Orçamento vigente a ser utilizado em todas as Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias.

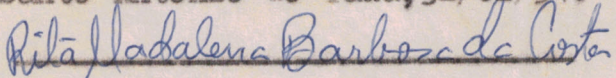
Art. 2º- Os encargos decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão a contar de recursos oriundos do excesso de arrecadação do FUNDO de Participação dos Municípios-FPM-Recursos Próprios-RP Imposto sobre Operação Relativo a Circulação de Mercadorias e Serviços-ICM-S e outros de conformidade com o que determina a Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1993.

Art. 4º- DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

  
Carlos Gomes P. Filho  
Presidente da Câmara

Santo Antonio do Tauá, 31/01/94.

  
Rita Ladalena Barbosa de Costa